

EDITAL DE LEILÃO Nº 219/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº 219/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 167, 15/02/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 210.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis:** são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível:** são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 87.134 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 3, 5, 13, 14, 16, 18, 21, 24, 36, 50, 76, 80, 100, 154, 156, 158, 172, 176, 180, 185, 190, 202, 244, 248, 259, 269, 278, 281, 296, 325, 330, 333, 337, 341, 353, 360, 362, 364, 369, 373, 377, 380, 382, 384, 386, 389, 392, 393, 394, 398, 400, 405, 406, 407, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 421, 424, 428 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;**

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 22/04/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 25/04/2024 às 17:55;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 18/04/2024, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 5.1.1 - SOCORRO NONATO - RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE, Nº 55, BAIRRO PAPA JOÃO PAULO II - PARA DE MINAS
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detrans.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:

- a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c - Comprovante de endereço;
 - d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e - Telefone(s) para contato;
 - f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
 - g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
 - II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
 - I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
 - II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
 - III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
 - IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolção do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3, 5, 13, 14, 16, 18, 21, 24, 36, 50, 76, 80, 100, 154, 156, 158, 172, 176, 180, 185, 190, 202, 244, 248, 259, 269, 278, 281, 296, 325, 330, 333, 337, 341, 353, 360, 362, 364, 369, 373, 377, 380, 382, 384, 386, 389, 392, 393, 394, 398, 400, 405, 406, 407, 408, 409, 415, 416, 417, 418, 421, 424, 428, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 25 de Abril de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 430.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 25 de Abril de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 430.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 25/04/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acasos verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de PARA DE MINAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Para De Minas, 29 de fevereiro de 2024

Ederson Gonçalves Silva
Presidente Da Comissão Especial De Leilão
CET/MG

Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará de Minas
Telefone: (37) 3231-6666
E-mail: ciretran.parademinas@policiacivil.mg.gov.br

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	19819	Sucata	9C2JC250VVR077527	GVY7430	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	RS 300,00
2	19819	Recuperável	9C6KE092080163548	HDP0179	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 400,00
3	19819	Sucata	9C2KC1670FR505478	PVP4084	Honda/Cg150 Start	Vermelha	2015	RS 1,00
4	19819	Sucata	9C2JC41109R028222	HKG7281	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	RS 10,00
5	19819	Sucata	9C2JC1801PRP03601	BFT3787	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1993	RS 200,00
6	19819	Recuperável	9C2HA07204R002219	ALL4609	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2003	RS 1.000,00
7	19819	Recuperável	9C2JC4220AR346331	HME9199	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2010	RS 1.500,00
8	19819	Sucata	8AFZZZEFFWJ018847	GWJ7682	I/Ford Escort Gl 16v Sw	Preta	1998	RS 1.000,00
9	19819	Sucata	9BD158018X4043573	KME8314	Fiat/Uno Mille Ex	Cinza	1999	RS 500,00
10	19819	Sucata	9C6KE0100Y0002024	GXD2820	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2000	RS 200,00
11	19819	Recuperável	9C6KE100080015887	HIN4859	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 1.000,00
12	19819	Sucata	9C2JC30203R156901	GYP2217	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2003	RS 300,00
13	19819	Sucata	9C2NC4310CR050429	ECG2435	Honda/Cb 300r	Azul	2012	RS 300,00
14	19819	Sucata	9C2JC1911JR105007	GOF3288	Honda/MI 125	Azul	1987	RS 200,00
15	19819	Sucata	9BD146000K3529955	GMH1751	Fiat/Uno Cs	Prata	1989	RS 500,00
16	19819	Sucata	9BGXL19X05C229564	GQS2246	Gm/Corsa Sedan Joy	Bege	2005	RS 500,00
17	19819	Sucata	9C2JC250XWR053298	GSN7973	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 300,00
18	19819	Sucata	9C2JC30706R867739	HDN5481	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 1,00
19	19819	Recuperável	9C6KE044050090047	HBP3495	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2004	RS 1.000,00
20	19819	Sucata	9C2JC4110AR689012	ESC6530	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2010	RS 1.000,00
21	19819	Sucata	9BWZZZ30ZFT007290	GRV9642	Vw/Gol	Cinza	1985	RS 500,00
22	19819	Sucata	9C6KE091070021041	HEV0394	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2006	RS 400,00
23	19819	Recuperável	9C2JC30104R024399	HAL7147	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 1.000,00
24	19819	Sucata	9BWZZZ30ZPT111323	BNP9134	Vw/Gol Cl	Branca	1993	RS 500,00
25	19819	Recuperável	9C6KE1520B0001032	HME9588	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	RS 1.000,00
26	19819	Recuperável	9C2JC4110BR765480	HER3431	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 1.000,00
27	19819	Recuperável	9C6KE092080155764	HFB3745	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 800,00
28	19819	Sucata	9BD15802534435253	DGI6038	Fiat/Uno Mille Fire	Vermelha	2002	RS 1.000,00
29	19819	Recuperável	LWYPCJ9A386049818	PWE3672	I/Wuyang Wy 125 Esd	Preta	2008	RS 500,00
30	19819	Sucata	9C2JC250WWR148390	JZH9510	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 300,00
31	19819	Sucata	94J2XDCL67M011864	HFA1724	Sundown/Max 125 Se	Preta	2006	RS 400,00
32	19819	Sucata	9BD146000N3844583	BGW6375	Fiat/Uno Mille	Branca	1992	RS 800,00
33	19819	Recuperável	9C2JC250VVR177871	GVA6612	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1997	RS 800,00
34	19819	Sucata	9C2KC08108R129904	HHC1484	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	RS 500,00
35	19819	Sucata	CG125BR1449462	GRS5452	Honda/Cg 125	Azul	1985	RS 300,00
36	19819	Sucata	9C6KE120090031845	HLE3106	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2009	RS 1,00
37	19819	Recuperável	9C6KE1930E0005169	OQU7355	Yamaha/Ybr125 Factor E	Preta	2013	RS 1.000,00
38	19819	Recuperável	9C6KE043040027581	HAH1498	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	2003	RS 1.000,00
39	19819	Sucata	9C2KC08505R812122	DNH2060	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	RS 800,00
40	19819	Recuperável	9CDNF41LJ8M141933	GYP2880	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	RS 700,00
41	19819	Recuperável	9C2KC08108R339527	HKA1510	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	RS 1.500,00
42	19819	Recuperável	9C2JC30708R515688	HHI9148	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 800,00
43	19819	Sucata	9BWZZZ30ZNT012099	GNP5831	Vw/Gol Cl	Prata	1992	RS 1.000,00
44	19819	Sucata	9BD146000P5025134	GPK5532	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	RS 800,00
45	19819	Recuperável	9C2KC08507R084094	HAC3472	Honda/Cg 150 Titan Es	Prata	2007	RS 1.500,00
46	19819	Recuperável	9C2JC30102R177519	GSL4952	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 1.000,00
47	19819	Sucata	9BWZZZ30ZLP251561	GLA5441	Vw/Parati Cl	Cinza	1990	RS 500,00
48	19819	Sucata	9C6KE092080143472	HHO0373	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 500,00
49	19819	Sucata	9C6KE092060002732	HCP4958	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 500,00
50	19819	Sucata	9C6KE013020024810	GZU3798	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	RS 400,00
51	19819	Recuperável	9C6KE092060032125	HDN5469	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	RS 800,00
52	19819	Recuperável	9C2JC30706R857060	HDC1516	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 800,00
53	19819	Sucata	CG125BR1357853	GRLO623	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	RS 300,00
54	19819	Recuperável	9C2JC2501SRT18508	GRQ9935	Honda/Cg 125 Titan	Cinza	1995	RS 800,00
55	19819	Recuperável	XL250BR2034090	GNZ4093	Honda/Xl 250	Preta	1986	RS 500,00
56	19819	Recuperável	9C2JC30214R632204	HBP5255	Honda/Cg 125 Titan Kse	Preta	2004	RS 1.000,00

389	19819	Recuperável	9C2JC1801LR515695	GPS6844	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1990	RS 200,00
390	19819	Sucata	9C2JC30705R809361	GXB1788	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 300,00
391	19819	Sucata	94J2XDCC88M027784	HIN4258	Sundown/Max 125 Se	Prata	2008	RS 200,00
392	19819	Sucata	B0117344	GMH5126	Vw/Fusca 1300 L	Bege	1980	RS 200,00
393	19819	Sucata	9C6KE026020010947	GYD2547	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2002	RS 200,00
394	19819	Sucata	LTEXCBLB0E1005151	PXH2339	I/Charming Bravax Bx50cc	Preta	2013	RS 100,00
395	19819	Sucata	95VFU1C5AAM002942	HFI5446	Daфра/Zig	Azul	2010	RS 100,00
396	19819	Sucata	9BGMK69RTTB017387	GUI3225	Gm/Monza Gls	Cinza	1996	RS 300,00
397	19819	Sucata	9BD14600003099423	GMQ2769	Fiat/Uno S	Branca	1986	RS 200,00
398	19819	Sucata	9BGJK11TLLB051374	ICC0213	Gm/Monza SI/E 2.0	Cinza	1990	RS 200,00
399	19819	Sucata	9BD146000N3888465	GOI5462	Fiat/Uno Cs 1.5	Azul	1992	RS 300,00
400	19819	Sucata	9BD178226W0577962	GSD8711	Fiat/Palio Edx	Cinza	1998	RS 300,00
401	19819	Recuperável	9C6KE100080035244	HIW5792	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 800,00
402	19819	Recuperável	9C2JC30102R223993	GZU3767	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 800,00
403	19819	Sucata	ZFA160000S5091516	GTF9022	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Verde	1995	RS 400,00
404	19819	Sucata	9BFZZFHATB040845	CGZ3993	Ford/Fiesta	Verde	1996	RS 300,00
405	19819	Sucata	9BWZZZ373YT177108	AQK0002	Vw/Gol 16v	Branca	2000	RS 300,00
406	19819	Sucata	9BGKT08VMCM328455	GLN0340	Gm/Kadett SI	Cinza	1991	RS 200,00
407	19819	Sucata	9BGKT08VMCM327689	GTP1442	Gm/Kadett SI	Prata	1991	RS 300,00
408	19819	Sucata	9BD178858W0633144	GWL5721	Fiat/Palio Weekend Stile	Azul	1998	RS 300,00
409	19819	Sucata	5E11JBC124204	GRW3093	Gm/Chevette SI	Prata	1982	RS 200,00
410	19819	Recuperável	9BD146067S5639470	GTZ0906	Fiat/Uno Mille Ie	Cinza	1995	RS 800,00
411	19819	Sucata	LWYMCA208F6007954	PYW6010	I/Wuyang Wy48q-2	Vermelha	2014	RS 200,00
412	19819	Recuperável	9C2JC3010YR110072	GXL3F77	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 800,00
413	19819	Recuperável	9C2JC4110FR204727	PWE2718	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2015	RS 800,00
414	19819	Sucata	9BD178247W0574667	GTM5J83	Fiat/Palio El	Cinza	1998	RS 500,00
415	19819	Sucata	9BD178216W0539522	GWM2313	Fiat/Palio Ed	Azul	1998	RS 300,00
416	19819	Sucata	LB4ENU44215	GSI6605	Ford/Corcel	Branca	1973	RS 300,00
417	19819	Sucata	9C2JC30707R214148	HGT2441	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 200,00
418	19819	Sucata	9BD146000R5299358	GTA8344	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1994	RS 300,00
419	19819	Recuperável	9BD17140A85130279	JHY1255	Fiat/Palio Elx Flex	Prata	2007	RS 2.000,00
420	19819	Recuperável	9C2JC4110BR733851	HLV1447	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 800,00
421	19819	Sucata	9362AN6A95B019945	HCO5A12	Peugeot/206 16 Presenc	Prata	2005	RS 300,00
422	19819	Recuperável	9C2JC1801RRR33330	GQW5B33	Honda/Cg 125 Today	Azul	1994	RS 800,00
423	19819	Sucata	9BGJG11SNNB027410	MRN9763	Gm/Monza SI Efi	Cinza	1992	RS 300,00
424	19819	Sucata	9BWZZZ55ZRB627181	BRF1287	Vw/Pointer Cli 1.8	Azul	1994	RS 300,00
425	19819	Sucata	9BD27805MB7367959	HNC1078	Fiat/Strada Working	Vermelha	2011	RS 800,00
426	19819	Sucata	9BGKT08VMCLC307855	GTK2092	Gm/Kadett Turim	Prata	1990	RS 500,00
427	19819	Recuperável	9C6KE1440A0003311	HER2288	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2010	RS 500,00
428	19819	Sucata	9BWZZZ377VT065271	GVW0269	Vw/Gol Mi	Cinza	1997	RS 300,00
429	19819	Recuperável	9BD27803MC7423477	GXC2673	Fiat/Strada Fire Flex	Cinza	2011	RS 2.000,00
430	19819	Sucata	9BWCA05X41P115053	KIO9797	Vw/Gol Fun	Prata	2001	RS 500,00